



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 606/94 - DE, 27 DE DEZEMBRO 1.994.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (*Construção de Centros Comunitários*).

O Prefeito Municipal de Jaciara - MT, MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara a abrir Crédito Adicional Especial, no âmbito do Serviço de Promoção Social, no valor de CR\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), destinado a corrigir déficit de programação no Orçamento Geral do Município para o exercício de 1.994, na seguinte classificação orçamentária:

| | | |
|--------------|--|----------------|
| Órgão - | 12 GABINETE DO PREFEITO | |
| Unid. Orç | 03 SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL | |
| Função | 15 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA | |
| Programa | 81 ASSISTÊNCIA | |
| Sub Programa | 487 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| Projeto | 3.051 CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS | |
| | 4.0.0.0 Despesas de Capital | |
| | 4.1.0.0 Investimentos | |
| | 4.1.1. 0 Obras e Instalações | R\$ 210.000,00 |

Parágrafo Único - Aberto o crédito que se refere ao "caput" do artigo, por ato do Executivo, ficam vedados quaisquer remanejamentos parcial ou total do referido crédito.

Artigo 2º - O Crédito autorizado no Artigo anterior terá como recursos os provenientes de excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de dezembro de 1.994.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, acolhendo a emenda do Poder Legislativo Municipal.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Secretário Mun. de Administração.